



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2013

Ata nº 535 - Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2013 teve início, às 08h30, no Auditório 119-A, 1º andar do edifício-Reitor Bandeira de Mello da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, à Rua Ministro de Godoy, 969, Bairro das Perdizes, a 535ª sessão do Conselho Universitário em regime ordinário, convocada pela Magnífica Reitora, Professora Doutora Anna Maria Marques Cintra e presidida pelo Senhor Vice-Reitor, Professor Doutor José Eduardo Martinez. Participaram da mesma os seguintes conselheiros: Professores Lawrence Chung Koo, Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Alexandra Fogli Serpa Geraldini, Pró-Reitora de Educação Continuada, Rosana Nunes dos Santos, Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias, Maria Margarida Cavalcanti Limena, Pró-Reitora de Graduação, Maria Amalia Pie Abib Andery, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Christiane Salomão dos Santos, Ely Antonio Tadeu Dirani, Juarez Torino Belli, Luciano Antonio Prates Junqueira (Suplente), Lucia Helena Vitalli Rangel, Lúcia Rondelo Duarte, Luiz Carlos de Campos, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Márcia Conceição Alves Dinamarco, Maria Claudia Cunha, Maria Elisa Zuliani Maluf (Suplente), Neide de Aquino Noffs, Salma Tannus Muchail, Sandra de Camargo Rosa Mraz, Pe. Valeriano dos Santos Costa, Vidal Serrano Nunes Júnior, os representantes Administrativos Carlos Alberto Daniel dos Santos, Cleonice Regina Oliveira Duarte (suplente), Marta De Los Santos Rojas, Maykel Chagas Botelho Araújo, Paulo David Colla Junior, Reynaldo André Perez Machado e Rui de Oliveira Domingos e os representantes discentes Lucas Dalcastagne Barducco e Luccas Saqueto Espinoza. Foram justificadas as ausências da Magnífica Reitora, Profa. Dra. Anna Maria Marques Cintra e dos conselheiros Célia Regina de Aro, Cibele Isaac Saad Rodrigues, Fábio Gallo Garcia, José Manoel Andrade Gomes (Suplente), Luiz Augusto de Paula Souza, Marcos Tarciso Masetto, Maria Helena Gonçalves Soares Borges e o Pe. Ney de Souza. Havendo quórum, o **Senhor Presidente, Prof. Dr. José Eduardo Martinez** declarando aberta a sessão, informou que a ausência justificada da Magnífica Reitora, Professora Doutora Ana Maria Marques Cintra, havia sido em virtude do falecimento de seu esposo, Senhor Hermano Sebastião Cintra ocorrido na última segunda feira, dia 22 de abril. **Expediente: 01. Informes.** O **Senhor Presidente** informou que os alunos da Faculdade de Ciências Sociais haviam encaminhado, no dia anterior, os nomes dos novos representantes discentes no



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

37 Conselho Universitário e, tendo em vista os trâmites regulares, o documento havia sido
38 encaminhado, preliminarmente, à Pró-Reitoria de Cultura e Relações Comunitárias.
39 Disse que se os requisitos necessários estiverem atendidos, os novos representantes
40 poderão tomar posse na próxima reunião ordinária. Na oportunidade, informou que
41 havia uma série de outros itens de Pauta que não estavam incluídos naquela
42 convocação, os quais seriam apreciados na próxima reunião ordinária ou,
43 eventualmente, em reunião extraordinária, a depender da urgência reclamada. Por fim,
44 consultou o Plenário quanto à possibilidade da estudante Thais Adabo de Camargo
45 manifestar-se por meio da leitura de uma carta. Com permissão do Plenário, a
46 estudante **Thais Adabo de Camargo**, da Faculdade de Ciências Sociais, fez a leitura
47 da carta intitulada: *“Carta do Movimento Estudantil da Pontifícia Universidade Católica
48 de São Paulo aos presentes na atual reunião do Conselho Universitário e aos demais
49 professores, estudantes e funcionários desta Universidade.”*, que faz parte integrante
50 desta Ata. Ordem do Dia: 01. Aprovação da Ata de nº 534. Antes de colocar em
51 discussão a referida Ata, o Senhor Presidente informou que as Atas das reuniões dos
52 meses de outubro e novembro do ano de 2012 ainda não haviam sido aprovadas, tendo
53 em vista terem sido encaminhadas preliminarmente aos respectivos Presidentes para
54 conferência, Professores Dr. Dirceu de Mello e Dra. Haydee Maria Roveratti. Em
55 seguida, colocou em discussão a Ata de nº 534, relativa à sessão ordinária do dia 27 de
56 março de 2013 e nada foi observado. Colocada em votação, foi aprovada por
57 unanimidade. **02. Minuta de Deliberação que Disciplina o processo eleitoral para
58 escolha e nomeação de docentes para os cargos de diretor e Diretor Adjunto de
59 Faculdade, Chefe de Departamento e suplente, coordenador de Curso de
60 Graduação e de Programa de Pós-graduação e respectivos Vice-Coordenadores e
61 para representantes nos Órgãos Colegiados – Minuta AJ nº 32B/2013 – NRR 2013
62 850 – Proc. R. 14/2013.** Relatora: Conselheira Professora Maria Claudia Cunha. Com a
63 palavra, a **conselheira Profa. Maria Claudia Cunha** cumprimentou a todos passando à
64 leitura do seu Parecer constante de fls. 15 a 19 do Processo R.14/2013, que foi, ao seu
65 tempo, sendo elucidado com destaques e esclarecimentos complementares. Terminada
66 a leitura e aberta a discussão ao Plenário, o **Conselheiro Marcelo Figueiredo** solicitou
67 um esclarecimento preliminar quanto ao disposto no artigo 13, parágrafo 1º, justificando
68 que este prazo lhe preocupava em face dos cursos semestrais, não lhe parecendo
69 coerente adotar listas 15 dias antes do Pleito. Considerou ser mais adequado que as
70 listas fossem levantadas a partir da data da realização da matrícula, a fim de que
71 fossem evitados problemas relacionados, por exemplo, ao eventual atraso de
72 mensalidade, inviabilizando o aluno de votar por uma circunstância financeira. Deste



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

modo, considerou ser prudente acrescentar um parágrafo dispondo que, em caso de conflitos de listas dos alunos matriculados, a Comissão Central Eleitoral apurará, decidirá ou, ainda, resolverá tais conflitos. Quanto à fórmula constante do Artigo 24, considerou ser necessária haver uma explicação para que soubessem se, de fato, era a mesma fórmula adotada até então nas eleições na PUC-SP ou se, de alguma maneira, havia sido alterada, bem como o porquê foi alterada. A **conselheira Lucia Helena Rangel**, com relação ao inciso III do Artigo 14, disse que aquela redação poderia gerar confusão, tendo em vista que cada Unidade tinha uma realidade diferente, ocasião em que destacou que o curso de Ciências Sociais era composto por três docentes, de três Departamentos diferentes e que a carreira não era feita no curso, sendo que o vínculo do professor era no seu Departamento tendo, inclusive, exemplificado com um caso ocorrido na Faculdade de Ciências Sociais. Alertou que se o Coordenador fosse atrelado ao magistério no curso, algumas Unidades poderiam ter problemas, portanto, sugeriu que fosse retirada da redação deste inciso, a expressão *“do seu curso,”*, acrescentando-se: *“(…) de acordo com o Regimento de cada Faculdade.”*. Salientando que gostaria de ser esclarecida sobre a questão do professor substituto, disse que ele era eleitor porque estava no pleno exercício das suas funções, no entanto, de acordo com outro artigo, não era elegível. Esclarecendo, a relatora **conselheira Maria Claudia Cunha** informou que o Acordo Interno de Trabalho – APROPUC explicitava que todos os professores substitutos por tempo determinado e indeterminado, não participavam do Processo Eleitoral, motivo pelo qual havia considerado ser este o ponto mais polêmico. Tendo a **conselheira Lucia Helena Rangel** levantado alguns questionamentos, após a breve leitura do inciso I e parágrafo único do CAPÍTULO III – DOS ELEITORES e do Artigo 15 do CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS, a relatora **conselheira Maria Claudia Cunha** considerou que se fossem votando os destaques, ponto a ponto, seria melhor para discutirem e votarem esta questão, vez que estariam com as demais resolvidas. Por questão de ordem, o **Senhor Presidente** sugeriu que os conselheiros colocassem suas opiniões de forma a evitar um debate longo e, no momento da votação, cada ponto seria claramente posto. O **conselheiro Pe. Valeriano dos Santos Costa** mencionou que deveria ser acrescentada no Artigo 2º, a prerrogativa de que a nomeação dos Diretores e Diretores Adjuntos da Faculdade de Teologia, conforme já observado na eleição anterior, era do Grão Chanceler. O **conselheiro Vidal Serrano Júnior**, com relação à questão da votação dos professores que são contratados temporariamente, observou que, tendo o Acordo de Trabalho excluído o professor temporário do processo de votação, não lhe parecia oportuno que eles fossem incluídos por meio de uma Deliberação Eleitoral, vez que uma Deliberação apenas dava



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

concretude aquilo que já estava pré-estabelecido no Estatuto, no Regimento Geral e nos Acordos. Continuando, disse que não via qualquer problema em haver inscrição conjunta com a indicação do titular e do suplente, porém ressaltou que a figura do suplente não era obrigatória para haver a inscrição. A **conselheira Sandra Mraz** considerou complexa a colocação de que o professor com contrato por tempo determinado pudesse votar, tendo em vista que, como ocorrido na sua Unidade, poderia haver casos de professores contratados por tempo determinado apenas até o final do mês de junho. Assim, questionou o fato do professor por tempo determinado poder votar desconhecendo o processo que a PUC-SP trazia na sua história de eleições. Com relação à questão dos professores substitutos, a professora perguntou: *“Permitir o voto de substitutos não os tornam elegíveis? Segundo o seu entendimento, todo eleitor é potencialmente elegível e se o professor substituto tem direito a voto, tem também o direito a se candidatar.* A **conselheira Neide de Aquino Noffs** com respeito ao Artigo 11, inciso III, sugeriu que fosse retirada a expressão *“no mesmo ano”* do final da frase, considerando que o ingressante do primeiro semestre, automaticamente, era do mesmo ano. No Artigo 14, inciso III, sugeriu que fosse acrescentada a expressão: *“respeitando-se as exigências legais”*, vez que era necessário ter o título de Doutor e experiência na área. Com a palavra, o **conselheiro Luciano Junqueira** considerou que a questão do professor substituto deveria ser trabalhada com mais seriedade, tendo em vista que na Faculdade de Economia, Administração, Contábeis e Atuárias havia um percentual muito alto de professores substitutos, como no caso do curso de Administração, sendo que não se tratavam de pessoas com contrato de tempo determinado, mas de tempo indeterminado. Continuando, disse que também deviam ser contemplados os professores da COGEAE que já há alguns anos estavam trabalhando. Finalizando sua fala, reiterou ser complicada a questão de se excluir do processo eleitoral pessoas que viviam e construíam a Universidade. O **conselheiro Juarez Torino Belli** concordando que, de fato, a FEA possuía um contingente muito grande de professores substitutos, disse-lhe parecer que precisariam dividir e discutir esta questão do professor substituto e do professor por tempo determinado. Com relação ao substituto que não tinha contrato por prazo determinado, lhe parecia tranquilo no sentido dele ser considerado eleitor e elegível. De volta com a palavra, a **conselheira Maria Claudia Cunha** explicou que a expressão *“(...) e equivalentes(...)”* constante do inciso III do Artigo 10, significava os médicos residentes sem vínculo com bolsa, conforme informado pelo Prof. Dr. José Eduardo Martinez. Melhor esclarecendo, o **Senhor Presidente** explicou que havia residentes cadastrados na Comissão Nacional de Residência Médica com uma bolsa do Ministério da Saúde, como, também, os chamados de aprimorandos, os



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

145 quais cumpriam a mesma carga horária e programa, mas não recebiam a bolsa do
146 Ministério da Saúde, podendo-se encontrar uma nova redação para constar da
147 Deliberação, em substituição a palavra “*equivalente*”. Tendo a relatora **conselheira**
148 **Maria Claudia Cunha** concordado que a palavra deveria ser substituída para que
149 ficasse mais clara a redação. Com a palavra, a **Professora Maria Amália Andery** disse
150 que gostaria de comentar algumas das questões e sugestões apresentadas, a fim de
151 ajudar a organizar a votação. Com relação à sugestão do conselheiro Pe. Valeriano dos
152 Santos Costa, relativo ao Artigo 2º, disse que poderiam aprovar a inclusão de um inciso
153 dispondo que a nomeação do Diretor e Diretor Adjunto da Faculdade de Teologia é feita
154 pelo Grão Chanceler, de acordo com o seu Regimento. No Artigo 10, considerou que se
155 a expressão retirada pelo CECCOM, “*por tempo indeterminado*”, retornasse a redação,
156 como tem sido em todos os processos eleitorais, a questão seria resolvida e o espírito
157 do Estatuto seria respeitado sem que fossem criados novos problemas. Com relação ao
158 prazo disposto no parágrafo primeiro do Artigo 13, sobre a elaboração das listas dos
159 eleitores, esclareceu que, desde os pleitos anteriores, o entendimento era o de que,
160 quanto mais próximo da eleição se formar a lista do colégio eleitoral, mais estariam
161 respeitando quem de fato participava ativamente da Comunidade, em efetivo exercício
162 de suas atividades. Por fim, disse que, na eventualidade de alguém considerar-se um
163 eleitor e não constar das listas, este possível eleitor poderia votar em separado de
164 acordo com as Comissões Setoriais e, quando da contagem de votos, seria decidida a
165 sua validade. Continuando, alertou que no Artigo 14, inciso III, deveria, de fato, ser
166 introduzida a exigência do Título de Doutor para os candidatos ao cargo de
167 Coordenador de Curso de Graduação e seus respectivos Vice-Coordenadores, em
168 cumprimento ao disposto no Artigo 349 do Regimento Geral da Universidade, bem
169 como, conforme levantado e sugerido pela conselheira Lucia Helena Rangel,
170 acrescentar no final da frase: “(...) *no magistério de seu curso ou de acordo com o*
171 *Regimento da Faculdade.*”. Destacou que, a seu ver, a redação do Artigo 15 poderia
172 ser mantida como estava, pois a expressão “*por tempo determinado*” resolvia a questão
173 e respeitava, inclusive, o disposto no Acordo Interno. Com relação ao Artigo 24,
174 informou que em momentos anteriores, havia conversado várias vezes com o Prof.
175 Hélio Roberto Deliberador no sentido de que a fórmula utilizada era problemática, sendo
176 por este motivo àquela proposta de mudança. Informou que historicamente nas
177 eleições, perto de 90% de funcionários e professores votavam, ou seja, praticamente
178 todo o colégio eleitoral de professores e funcionários votava nas eleições da PUC-SP, o
179 que não era verdade para o colégio dos alunos. Neste sentido, explicou que ao se
180 colocar a palavra “votante” na fórmula, retirava-se da contagem o tamanho do colégio



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

181 eleitoral, o qual passava a ser desconsiderado, tendo em vista que no “denominador”
182 eram colocados apenas os que, de fato, votaram. Resumindo, esclareceu que o que
183 estava sendo proposto era uma correção da fórmula que considera o colégio eleitoral:
184 *“Passa-se a considerar os que votam, eles estão sempre em todos os numeradores e*
185 *os colégios eleitorais.”* Por fim, disse tratar-se de uma proposta de alteração importante
186 para refletir mais precisamente o comportamento dos eleitores. Respondendo à
187 pergunta do conselheiro Luciano Junqueira, disse que os professores da COGEAE
188 poderiam votar, desde que fossem departamentalizados na Universidade.
189 Exemplificando com um caso concreto da sua Faculdade, informou que, conforme o
190 Estatuto e o Regimento Geral, era considerado professor da Universidade aquele que
191 foi contrato via Departamento, foi departamentalizado e tinha aderência aos
192 Departamentos. Em seguida, o **conselheiro Vidal Serrano Júnior**, concordando com
193 a sugestão da Profa. Maria Amália Andery, disse que se fosse recuperada a redação
194 original em relação aos professores contratados por tempo indeterminado, diversas
195 questões relacionadas ao tema seriam solucionadas. Informou que o aluno,
196 eventualmente, em atraso com as mensalidades não poderia ser privado de nenhum
197 ato na Universidade e, neste sentido, esclareceu que só não poderia votar o aluno com
198 matrícula trancada. Continuando, com relação à COGEAE, explicou que aqueles que
199 eram apenas professores da COGEAE não tinham vínculo empregatício com a
200 Universidade, possuindo um contrato pontual de prestação de serviços sem vínculo
201 perene, portanto, não se caracterizava como professor da Universidade. O **conselheiro**
202 **Luccas Espinoza** destacou que a lista tríplice também era prevista nas eleições para
203 Diretores de Faculdades, neste sentido, solicitou que houvesse, por parte da gestão, um
204 compromisso de que a vontade da Comunidade fosse respeitada. Justificou sua fala
205 dizendo que nas eleições, pelo menos da Faculdade de Economia, Administração,
206 Contábeis e Atuariais, não havia muitos candidatos e, a seu ver, o mecanismo de lista
207 tríplice era usado para excluir alguns candidatos. Registrou que este acordo precedia,
208 inclusive, aquela discussão, pois não sentia-se à vontade para discutir o edital de
209 convocação de eleição, tendo em vista o dado histórico ocorrido na última eleição, que
210 desgastou muito o processo eleitoral na PUC-SP. Finalizando, disse que, para os
211 próximos processos eleitorais, gostaria que começassem a discutir uma modificação no
212 Estatuto prevendo uma eleição direta. A **conselheira Neide Noffs** dirigiu-se à
213 Professora Maria Amália Andery para confirmar se no Artigo e inciso relativos ao perfil
214 dos candidatos para Coordenador de Curso havia sido contemplada também a
215 observação que fez no sentido do atendimento das exigências legais, o que foi
216 confirmado. Continuando sua fala, perguntou ainda à professora Maria Amália Andery



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

se na explicação dada por ela com relação à fórmula do Artigo 24, haviam sido consideradas aquelas pessoas que votaram como, também, a questão do grupo eleitoral. Ao que foi devidamente esclarecida. O **conselheiro Luiz Carlos de Campos**, com relação às falas das Professoras Maria Amalia Andery e Neide Noffs sobre os Coordenadores de curso, lembrou que existia um parecer da Assessoria Jurídica dispondo que no caso dos cursos multidisciplinares o Coordenador não precisava ser da área do curso. Respondendo, a **Professora Maria Amalia Andery** informou que, exatamente, por este motivo havia sugerido o acréscimo da expressão *“de acordo com a legislação em vigor.”* Com permissão da palavra, a **Dra. Maria Rita Bueno** prestou alguns esclarecimentos jurídicos com relação às sugestões apresentadas pelos conselheiros, destacando-se, entre elas, a questão do prazo determinado ou indeterminado. Após breve relato da discussão ocorrida no CECCOM acerca deste assunto, disse que, formalmente, o Acordo Interno dispunha que o professor substituto não poderia participar do processo eletivo candidatando-se, mas poderia votar. De volta com a palavra, o **conselheiro Luiz Carlos de Campos**, lembrando a fala do conselheiro Luccas Espinoza, disse que talvez pudesse haver, naquele momento, uma recomendação do CONSUN para que fosse obedecido o resultado das eleições. O **Senhor Presidente** disse que iria colocar o seu posicionamento a respeito deste assunto ao final, no item Outros Assuntos, vez que, naquele momento, estavam discutindo a Deliberação relativa a eleições. Em seguida, informou que iria passar para a votação da Minuta de Deliberação nº 32 B, aprovada pelo Conselho de Cultura e Relações Comunitárias, propondo que fossem colocando e votando as sugestões, bem como os destaques dos Artigos, um a um, ao que houve concordância de todos: **Preâmbulo**, onde se lê, *“A Reitora(...)”* leia-se ***“A Reitoria (...)”***. **Artigo 2º, Parágrafo único**, acrescentar na alínea **b)** *“(...) coordenadores de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação e seus respectivos Vices (...)”* e criar a alínea **“c)”** dispondo **que é prerrogativa do Grão Chanceler nomear o diretor e o Diretor Adjunto da Faculdade de Teologia de acordo com o seu Regimento e normas legais**, aprovados por unanimidade. **Artigo 4º e seus incisos** aprovar a redação aprovada pelo CECCOM, quanto à manutenção da referência aos suplentes, aprovado por maioria de votos. **Artigo 10, inciso I**, retornar para a redação a expressão suprimida pelo CECCOM: ***“(...) por tempo indeterminado.”***, Aprovado por maioria de votos. Quando da aprovação desta proposta, houve o esclarecimento e o entendimento de que os docentes e os funcionários com contratos por tempo determinado não eram eleitores, podendo votar apenas aqueles com contratos por tempo indeterminado. Com o objetivo de elucidar, a **Professora Maria Amália Andery** lembrou que o entendimento



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

do Parecer da Relatora, bem como o de outro conselheiro, era o de que a redação do CECCOM feria o Acordo Interno de Trabalho e, eventualmente, o próprio Regimento Geral. Acrescentou que era importante que resgatassem o motivo de estarem votando daquela forma, pois se a redação ficasse como estava estariam ferindo a própria legislação, correndo-se o risco de incluir professores e funcionários temporários, com contrato por tempo determinado. Com relação, ainda, ao Artigo 10, o **Senhor Presidente** disse que a conselheira Christiane Salomão dos Santos considerava que deveriam votar, especificamente, a questão do professor substituto por ter o entendimento de que ele também não deveria votar. Tendo a **conselheira Christiane Salomão dos Santos** perguntado se poderia ler a sua proposta de redação que abarcava tanto a situação do professor substituto quanto a do professor com contratado por prazo determinado, o **Senhor Presidente** respondeu que permitiria, no entanto, naquele momento, explicou que estavam votando o mérito, ou seja, se o professor substituto seria ou não eleitor. Dirigindo-se à conselheira Christiane Salomão, a **Professora Alexandra Geraldini** disse que tinha uma dúvida quanto à ponderação colocada pela conselheira, por entender que com a reintrodução da expressão “por tempo indeterminado”, aquela questão se resolvia, pois tinham professores substitutos que estavam na Universidade por tempo indeterminado, portanto, votariam e estavam contemplados. Diante do exposto, perguntou à conselheira Christiane Salomão se ela tinha clareza disto e se discordava desta realidade, querendo excluí-los. Respondendo afirmativamente, a **conselheira Christiane Salomão dos Santos** informou que o Acordo Interno de Trabalho proibia a participação de professores substitutos no Processo Eleitoral. Concordou que, de fato, em raras exceções, os professores substitutos ficavam por prazo indeterminado, no entanto, não eram professores contratados por prazo indeterminado, mas estavam na condição de professores substitutos. De volta com a palavra, a **Professora Alexandra Geraldini** disse que era o entendimento ao contrário, pois eles eram contratados por tempo indeterminado e estavam na condição de professores substitutos por razões outras que todos conheciam. A relatora **conselheira Maria Claudia Cunha**, concordando com a fala da Professora Alexandra Geraldini, disse que ao terem aprovado o retorno da expressão “por tempo indeterminado” para a redação do Artigo 10, inciso I, a questão do professor substituto estava resolvida. Esclarecidas as dúvidas, o **Senhor Presidente** informou que deveriam decidir quanto à possibilidade ou não dos professores substitutos serem eleitores, conforme destaque apresentado pela conselheira Christiane Salomão de que eles não deveriam votar. Neste sentido, considerando a manifestação apresentada pela Senhora Relatora, de que se fosse mantida a redação do inciso I do Artigo 10, com o



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

289 retorno, já aprovado, da expressão "por tempo indeterminado" a questão estaria
290 superada, o **Senhor Presidente** colocou em votação esta proposta, que foi aprovada
291 por maioria de votos. **Artigo 10, inciso III**, onde se lê, "*Os alunos médico-residentes e*
292 *equivalentes (...)*", leia-se, "*Os alunos médico-residentes e os aprimorandos*
293 *médicos(...)*", aprovado por unanimidade. **Artigo 11, incisos I, II, III e IV**, onde se lê,
294 "*(...) no 1º semestre do (...)*" leia-se, "*(...) no ano letivo de 2013 (...)*", aprovado por
295 maioria de votos. No decorrer da aprovação desta matéria, houve manifestações dos
296 conselheiros que justificaram e defenderam suas posições. Feitos os esclarecimentos
297 necessários e estando todos em condições de votar, o **Senhor Presidente**, refez a
298 votação para que não restassem dúvidas. Refeita a votação nos termos apresentados e
299 argumentados pela Senhora relatora, decidiu-se, substituir a expressão "*(...) no 1º*
300 *semestre do (...)*" pela expressão "*(...) no ano letivo de 2013 (...)*". **Artigo 13 -**
301 **paragrafo 1º**, manter a redação proposta pelo CECCOM quanto ao prazo de 15 dias
302 antes do pleito para a elaboração das listas, aprovada por unanimidade. O **Senhor**
303 **Presidente**, antes de submeter esta questão à votação, lembrou que embora o
304 conselheiro Marcelo Figueiredo não estivesse presente naquele momento, ele havia
305 feito uma sugestão para o prazo de elaboração das listas, bem como para que fossem
306 expedidas pelas Secretarias Setoriais. Na oportunidade, reiterou a informação de que
307 não existia mais a figura de Secretaria Setorial e sim da Secretaria de Administração
308 Escolar – SAE e, neste sentido, disse que, a seu ver, esta proposta estava prejudicada.
309 Com relação à questão do prazo de o aluno estar matriculado até 15 dias antes do
310 pleito, disse que o conselheiro Marcelo Figueiredo propunha que fosse considerada a
311 época da matrícula para este prazo, portanto iria colocar em votação. O que foi feito.
312 **Artigo 14, inciso III**, acrescentar à redação: "*(...) os professores do Curso, portadores*
313 *do título de Doutor (...)* no exercício do magistério do seu curso, de acordo com os
314 **Regimentos das Faculdades, respeitada a legislação em vigor.**", aprovado por
315 unanimidade. Antes do início a esta votação houve algumas manifestações dos
316 conselheiros, ocasião em que o **Senhor Presidente** e a **Professora Maria Amália**
317 **Andery**, ao seu tempo, prestaram os esclarecimentos necessários. Com relação à
318 preocupação levantada pelo **conselheiro Vidal Serrano Júnior** de que em algumas
319 Faculdades poderia não haver professor Doutor inscrito, o **Senhor Presidente** informou
320 que o Artigo 349 do Regimento Geral previa esta regulamentação e que da forma como
321 estava sendo sugerida a redação, ficava claro que só poderia se candidatar, de outra
322 forma, em situação de exceção última. Na oportunidade, o Senhor Presidente, lembrou
323 que o destaque feito com relação ao Artigo 15, havia sido superado com a aprovação
324 do Artigo 10 a respeito do "*tempo determinado e indeterminado*". **Artigo 24**, suprimir na



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

325 “**Legenda**” da fórmula a palavra “**votes**”, aprovado por unanimidade. Terminada a
326 votação dos destaques, o **Senhor Presidente** colocou em votação todo o conteúdo da
327 Minuta de Deliberação nº 32B/2013 aprovada pelo CECCOM, considerando-se os
328 destaques e acréscimos acima descritos e aprovados, bem como os destaques e
329 acréscimos aprovados contidos no Parecer da Relatora de fls. 15 a 19 do Proc. R.
330 14/2013. Apurados os votos, a Minuta de Deliberação que Disciplina o processo
331 eleitoral para a escolha e nomeação de docentes para os cargos de Diretor e Diretor
332 Adjunto de Faculdade, Chefe de Departamento e Suplente, Coordenador de Curso de
333 Graduação e de Programa de Pós-Graduação e respectivos Vice-Coordenadores e para
334 Representantes nos Órgãos colegiados nº 32/B/2013, foi aprovada por maioria de votos
335 e uma abstenção. **03. Proposta de Vagas para o Vestibular de Inverno/2013 - Proc.**
336 **R. 15/2013 - Relatora: Conselheira Professora Sandra de Camargo Rosa Mraz.**
337 Com a palavra, a senhora Relatora, conselheira Sandra Mraz, passou à leitura do seu
338 parecer favorável à aprovação da Proposta de Vagas para o Vestibular de
339 Inverno/2013, constante de fls. 51 a 53 do Proc. R-15/2013. Terminada a leitura e
340 colocada a matéria em discussão pelo **Senhor Presidente**, a **conselheira Neide Noffs**
341 indagou se a Faculdade de Ciências Sociais iria abrir vagas para as turmas regulares
342 do curso de Relações Internacionais, bem como quais cursos ofereceriam vagas para
343 turmas regulares e para complementação, vez que, posteriormente, teria que explicitar
344 a questão em sua Faculdade. A Professora Maria Margarida Limena informou que,
345 desde a criação do Processo de Vestibular de Inverno, o CONSUN havia aprovado o
346 funcionamento de alguns cursos, em que as turmas iniciavam-se, regularmente, no mês
347 de agosto e, por este motivo, eram chamadas de regulares, citando os cursos de
348 Administração, Direito, Relações Internacionais e algumas turmas do curso de
349 Economia. Quanto às vagas complementares, oferecidas já há vários anos, informou
350 que poderiam ser oferecidas nos cursos que não haviam preenchido suas vagas no
351 primeiro semestre. Novamente com a palavra, a **conselheira Neide Noffs** discorreu
352 sobre a ausência do oferecimento de vagas para o Curso de Matemática - Licenciatura -
353 Modalidade Educação à Distância, tendo em vista este ser o único curso na
354 Universidade nesta modalidade. Observou que por se tratar de um curso que não era
355 regular, tinha outro tipo de ingresso na Universidade, devendo, a seu ver, ter outro perfil
356 para o oferecimento de suas vagas. Assim, sugeriu que esta questão fosse revista, a
357 fim de que o curso tivesse, realmente, a especificidade de um curso EAD e não fosse
358 tratado como uma turma regular. Como resposta, a **conselheira Sandra Mraz** informou
359 que, salvo engano, havia uma Comissão estudando os casos dos cursos de Educação
360 à Distância em que, além da formação das turmas, também se determinaria como



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

361 seriam estabelecidos os créditos das disciplinas e, sendo assim, entendia que aquele
362 ponto também seria resolvido pela referida Comissão. A **conselheira Neide Noffs**
363 esclareceu que a sua preocupação era a de que, eventualmente, a turma fosse
364 considerada extinta e ocasionasse prejuízos. O **Senhor Presidente**, considerando a
365 fala da conselheira Neide Noffs, disse entender que os Colegiados Acadêmicos
366 deveriam encaminhar ao CONSUN uma proposta para resolver a questão.
367 Esclarecendo, a **Professora Maria Margarida Limena** disse que, de fato, há algum
368 tempo, a Coordenadoria de Educação Continuada estava desenvolvendo estudos sobre
369 aquele assunto. Como outra questão, informou que havia retornado para a Pró-Reitoria
370 de Graduação, o resultado dos trabalhos da Comissão constituída pelo CONSUN
371 objetivando realizar estudos mais aprofundados para definição de parâmetros
372 acadêmicos para orientação de gestão, fixação e oferta de vagas para o Vestibular da
373 PUC-SP, de forma que iriam retomar rapidamente o assunto oportunamente. Voltando a
374 questão do curso de Matemática-Licenciatura, Modalidade Educação à Distância,
375 concordou que deveria, de fato, haver uma discussão específica, tendo em vista ter
376 oferecido vagas para o Vestibular de Verão e não tê-las preenchido, bem como por ser
377 o único curso da Universidade nesta modalidade. Na sequência, salientou que aquela
378 era a primeira vez que tinham a oportunidade de falar aos Diretores de Faculdades,
379 publicamente no CONSUN, sobre o motivo da não abertura de turmas para o primeiro
380 semestre em alguns cursos, ou seja, tais cursos não haviam atingido o número mínimo
381 de vagas estabelecidas pelo CONSUN. Destacou que os cursos que atingiram o
382 número mínimo de vagas, mesmo após as matrículas dos alunos Portadores de
383 Diploma Superior e por Transferência para o primeiro ano, haviam sido abertos com o
384 número mínimo de quinze alunos e, atualmente, estavam com sete ou oito alunos, em
385 face dos cancelamentos. Desta forma, esclareceu que nenhum curso havia sido extinto
386 ou fechado na Universidade, mas que, infelizmente, existiam cursos que não formavam
387 turmas desde o ano de 2009. A **Professora Alexandra Geraldini** relatou que em vista
388 da ausência de uma política mais clara na Universidade, sempre se deparava com
389 dificuldades para votar as Vagas do Vestibular no CONSUN. Disse que, de fato, os
390 problemas existiam e era preciso que buscassem soluções para tornar alguns cursos
391 mais atrativos em diferentes sentidos e, inclusive, renovar a oferta de cursos. Relatou
392 que falava desta forma, porque havia participado do Grupo de trabalho que estudou a
393 definição de parâmetros acadêmicos para orientação de gestão, fixação e oferta de
394 vagas para o Vestibular da PUC-SP e informou que como resultado, havia surgido uma
395 proposta incipiente com algumas indicações de caminhos para serem seguidos, o que
396 deveria ser encaminhado pelo CEPE para discussão no CONSUN. Diante do exposto,



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

disse que declararia o seu voto antecipadamente, assim como havia feito no CEPE, ou seja, iria votar favoravelmente ao Quadro de Vagas apresentado, embora discordasse de inúmeras vagas que estavam sendo oferecidas. O **conselheiro Luiz Carlos de Campos** considerou que em termos de Vestibular a questão era complicada porque, além de uma política definida pela Universidade, era preciso que tivessem coragem de mudar a política e a visão sobre a realização do Vestibular e que, inclusive, a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia havia proposto uma nova sistemática de complementação de vagas para os quatro cursos, se tratando de um projeto pedagógico que permitiria que o aluno ingressante no segundo semestre acompanhasse a turma do primeiro semestre. Considerou que deveriam pensar nesta questão e informou que, inclusive, propuseram a realização de um processo seletivo eletrônico, em que a própria Universidade faria o seu Vestibular, com uma redução considerável de despesas. A **Professora Maria Amalia Andery** exemplificando com uma frase de alguém que admirava: *“A democracia é muito trabalhosa”*, disse que falava desta forma porque iria discordar das duas Pró-Reitoras que a antecederam. Acrescentou que, sistematicamente, vinha votando no CONSUN contra a maneira utilizada na proposta das vagas, em especial no que dizia respeito ao Vestibular de Inverno. Lembrando que no ano de 2012 seu voto havia sido vencido, considerou que ocorreria o mesmo na presente sessão. Neste sentido, disse que respeitava muito a Professora Maria Margarida Limena, assim como a decisão da Reitoria em considerar as informações encaminhadas pelos Diretores de Faculdades ao CEPE para compor o Vestibular de Inverno de 2013. Contudo entendia que estavam propondo um Quadro de Vagas que se pautava pela falta de aderência à realidade concreta que estavam vivendo o que, a seu ver, acarretava prejuízos à Universidade porque, sistematicamente, apresentavam propostas para atender as demandas e as pressões internas que recebiam. Considerou ser um comportamento prejudicial, por criar expectativas que, de antemão, sabiam que não seriam realizadas, como no caso da oferta de vagas que sabiam que não seriam preenchidas. Acrescentou que, a seu ver, esta situação, além de criar reflexos não tão positivos fora da Universidade, apresentava reflexos preocupantes dentro dela, quando tinham que discutir como manter as turmas com baixo número de alunos. Finalizando, informou que, apesar de ter assinado o Quadro de Vagas, enquanto Presidente do CEPE, queria expressar a sua opinião, mesmo sendo voto vencido. O **conselheiro Juarez Torino Belli** considerou que todos faziam parte da Universidade e, dentro dela, vivenciavam o Pacto Federativo, que vinha sendo respeitado profundamente. Destacou que se fosse considerado o número de vagas oferecido pela sua Faculdade e verificado o seu



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

preenchimento, seria no mínimo insensato não trazer para a Universidade estes alunos. Dizendo que entendia a preocupação colocada em relação às turmas e aos cursos que não trariam grandes benefícios e até mesmo trariam malefícios para a Universidade, destacou ser necessário o estudo de cada caso. A **Professora Maria Margarida Limena** considerou que as discordâncias internas eram muito saudáveis, uma vez que tinham a oportunidade de debater questões que os ajudariam pensar sobre a necessidade de estabelecer não só uma política de vagas para o Vestibular mas, também, uma política acadêmica e de graduação consistente e com bons resultados. Com relação aos cursos que se iniciavam em agosto e ofereciam novas vagas, concordava com a fala do conselheiro Juarez Torino Belli, no entanto, com relação às vagas para complementação, disse que se em alguns cursos não tivessem oferecido um número grande de vagas no início do ano, talvez, teriam preenchido um número maior de turmas. Relatou que as Direções das Faculdades haviam recebido o Relatório do Vestibular do ano de 2012 relativo às Vagas que haviam sido ofertadas e preenchidas e que, a partir da confrontação dos dados, tomaram as suas decisões, tendo ela respeitado tais decisões. Disse que concordava com o conselheiro Luiz Carlos de Campos no sentido de que era preciso que discutissem o Vestibular como um todo, até a realização do Vestibular de 2014, devendo-se, ainda no presente ano assumirem este compromisso, inclusive sobre a Política de Vagas. A **conselheira Sandra Mraz** disse que entendia a fala da conselheira Alexandra Geraldini, por ter feito parte do Grupo de Trabalho e, por ser a relatora do Processo, havia percebido que, às vezes, um curso que oferecia dez ou quinze vagas no Vestibular de Inverno, não tinha este número de candidatos e, mesmo que tivesse, estas vagas sendo preenchidas, tirariam a oportunidade da oferta no próximo Vestibular de Verão. Acrescentou que esta situação acarretava a divisão do público, o que, a seu ver, era prejudicial em cursos de baixa procura. Relatou que alguns Coordenadores de Cursos, muito acertadamente, haviam refletido e decidido não oferecer estas vagas. Concordou que no Vestibular de Inverno havia cursos que apresentavam alta demanda e preenchiam todas as vagas, ultrapassando até mesmo o limite. Com relação à solicitação feita pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos, relativa à inserção do exame da língua espanhola nos Vestibulares como outra opção de língua estrangeira, informou que havia esquecido de incorporá-la no seu Parecer para apreciação do CONSUN. Em seguida, esclareceu que o Governo Federal havia promulgado a Lei 11.161 de 05 de agosto de 2005, que tornou obrigatória a oferta de língua espanhola no Ensino Médio, sendo que, desde o ano de 2010, já estava incorporado no Currículo Pleno das escolas. O **Senhor Presidente** observou que já havia sido feita a exposição do Parecer relativo às Vagas do Vestibular,



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

de forma que a Relatora estava apresentando outro assunto relativo a uma mudança do conteúdo do Vestibular o que, a seu ver, deveria passar pelo Colegiado do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo a Relatora, **conselheira Sandra Mraz** dito que o assunto havia sido apreciado no CEPE, por intermédio do Parecer da Relatora, que na ocasião havia sido a Professora Ana Maria Domingues Zilocchi, Coordenadora Geral da Coordenadoria de Vestibulares e Concursos e que estava presente. Aberta a discussão sobre esta matéria, o **conselheiro Luiz Carlos de Campos** salientou que estavam votando as Vagas para o Vestibular de Inverno e que este assunto não poderia estar atrelado àquela votação, devendo ser feita uma proposta para discussão futura. Na oportunidade, a **conselheira Neide Noffs** disse que tanto a questão levantada pela Relatora sobre o problema gerado para o Vestibular de Verão com o não preenchimento das vagas ofertadas no Vestibular de Inverno, quanto a relativa à inserção da língua espanhola no Vestibular, deveriam ser discutidas em outra oportunidade. Tendo a **conselheira Sandra Mraz** reiterado que havia feito apenas um comentário e que não estava colocando a matéria para votação. Atendendo solicitação do Senhor Presidente, a **Professora Maria Amalia Andery** esclareceu que a informação da decisão expedida pelo CEPE havia sido apenas o Quadro de Vagas para o Vestibular de Inverno/2013, conforme todos os conselheiros haviam recebido, sendo estritamente o que estava em discussão naquele momento. Esclarecendo, a **Professora Alexandra Geraldini** informou que a Professora Ana Zilocchi apenas havia feito um comentário na reunião do CEPE a respeito da inclusão da língua espanhola no Vestibular, com uma perspectiva de se pensar para o futuro e não vinculada à presente discussão. Em atenção à solicitação da Professora Alexandra Geraldini, a **Professora Ana Zilocchi** informou que havia apresentado no CEPE três questões: as Vagas para o Vestibular de Inverno, a inserção do espanhol como uma opção de língua e a participação do ENEM no Vestibular de Inverno, tendo o CEPE aprovado, desde aquele momento, a inserção da língua espanhola. Observou que, para o aluno, era algo positivo, porque, às vezes, o Vestibulando queria fazer esta opção. O **Senhor Presidente** concluiu que a matéria não estava muito clara, além de não ter havido o encaminhamento da questão ao CONSUN, portanto, como não via problemas em deixar esta proposta para ser examinada juntamente com o Vestibular de Verão, não a colocaria em votação. Estando todos esclarecidos, colocou a Proposta de Vagas para o Vestibular de Inverno/2013 em votação e, após as manifestações dos conselheiros e os esclarecimentos prestados, o CONSUN decidiu, por maioria de votos, aprovar o Quadro de Vagas para o Vestibular de Inverno/2013 aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, nos termos do Parecer favorável da Relatora, conselheira Professora Sandra de Camargo



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

Rosa Mraz, constante de fls. 51 a 53 do Proc. R-15/2013. Terminada a votação, o **Senhor Presidente** pediu à Senhora Presidente do CEPE que verificasse a decisão relativa à inclusão do Espanhol no Vestibular e disse que em um futuro próximo o CONSUN analisaria aquelas questões específicas. Passando para o item **04. Outros Assuntos**, o **Senhor Presidente** sinalizou que estavam inscritos os conselheiros Salma Muchail, Luiz Carlos de Campos, Luccas Saqueto Espinoza e Juarez Torino Belli. Com a palavra a **conselheira Salma Muchail** pediu a atenção do plenário para um Comunicado que faria. Assim, relatou que era do conhecimento de todos que havia sido criada, em nível nacional, a Comissão da Verdade que oficialmente estava ligada aos assuntos relativos ao período da Ditadura no Brasil. Relatou que a referida Comissão havia sido fundada a pedido da Câmara dos Deputados e apresentada ao Poder Executivo no mês de maio de 2010. Disse que a referida Comissão com todas as suas limitações, estava representando um momento político e extremamente importante na história do Brasil que estavam construindo. Informou que após a fundação da Comissão Nacional da Verdade, foram constituídas Comissões locais. Assim disse que a Universidade de São Paulo havia constituído inicialmente um Fórum e, atualmente, já possuía a sua Comissão da Verdade, destacando que o papel principal da Universidade estava sendo o de promover pesquisas para o resgate mais sistemático e mais regulamentado da história. Disse que na PUC-SP, há muitos anos, já eram feitas pesquisas e documentações neste sentido, porém, não de maneira regular e nem de maneira a ter um efeito social maior. Relatou que a partir do mês de outubro de 2012, um grupo de professores e alunos da Universidade, espontaneamente, procurou organizar a proposta de criação de uma Comissão da Verdade na PUC-SP, baseado na convicção de que a PUC-SP tinha uma contribuição muito importante para oferecer à reconstituição histórica relativa aos anos de Exceção. Sendo assim, destacou que era um pouco a recuperação desta história e deste lugar de acolhimento que se pretendia com a criação de uma Comissão da Verdade na Universidade. Esclareceu que, a rigor, não era de competência do CONSUN a criação da Comissão da Verdade da PUC-SP, que estaria ligada à Comissão Nacional e às das outras Universidades Estaduais, uma vez que não constava esta disposição em nenhuma norma. Entretanto, assim como ela, as pessoas que estavam envolvidas com o assunto e tomando a iniciativa, haviam julgado que seria interessante não só comunicar ao CONSUN, mas solicitar um certo respaldo, um referendo. Justificou que, embora as iniciativas tivessem surgido desde o mês de outubro de 2012, foram “atropelados” pelos conflitos ocorridos com as eleições para a Reitoria e, posteriormente, com as dificuldades de se realizar as reuniões do CONSUN, entretanto, informou que a proposta havia sido apresentada ao Reitor da



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

gestão anterior e ao Secretário Executivo da Fundação São Paulo, tendo recebido, além de apoio, incentivo para a constituição da Comissão da Verdade. Disse que o Secretário Executivo da Fundação São Paulo, inclusive, havia proposto levar o assunto ao Senhor Cardeal e, sendo assim, do ponto de vista formal, a criação da Comissão da Verdade deveria ser, supostamente, um Ato Conjunto da Fundação São Paulo e da Reitoria ou somente do Grão Chanceler. Finalizando, disse que como membro do Conselho Universitário e como uma das pessoas que havia assumido aquela iniciativa, tinha a honra de propor ao CONSUN que não só recebesse a comunicação, mas também que fosse concedido um voto de confiança para a Comissão da Verdade, respaldada não só pela Fundação São Paulo, mas também pelo CONSUN pudesse ser criada. O **Senhor Presidente** solicitou que a conselheira Salma Muchail enviasse formalmente a proposta, a fim de que a Reitora pautasse a matéria em uma reunião regular, com o objetivo de que a decisão do CONSUN fosse de fato oficial. A **conselheira Salma Muchail** argumentou que entendia a formalização, porém disse que a Comissão da Verdade da PUC-SP já deveria estar funcionando. Disse que a Comissão Nacional terminaria os seus trabalhos, provavelmente, no próximo ano e a PUC-SP estava atrasada e pedia para que as iniciativas de criação da Comissão já pudessem ser tomadas. Concordando, o **Senhor Presidente** disse que a conselheira havia colocado muito bem a questão, pois uma coisa era o refendo do CONSUN e outra eram as providências que deveriam ser tomadas. A **conselheira Lucia Helena Rangel**, dirigindo-se à conselheira Salma Muchail comentou que era totalmente a favor da criação da Comissão da Verdade na Universidade, destacando ser um esforço louvável, vez que a PUC-SP teve um papel muito importante na construção da democracia brasileira e na luta contra a ditadura militar, de forma que se orgulhava de ter participado ativamente. Contudo, disse que, internamente, existia uma pequena verdade da qual não poderiam fugir. Relatou que quando ingressou na PUC-SP, ainda como estudante, havia na Universidade lista negra e perseguição de professores e que, na ocasião, um professor recusou um de seus trabalhos, porque ela havia feito o resumo de um livro de Friedrich Engels, porque Marxismo era proibido. Disse que professores da Universidade haviam feito Escola Superior de Guerra e houve outras questões que afetaram a vida dos estudantes e instalou medo entre eles. Neste sentido, disse achar que uma Comissão da Verdade também não deveria se furtar a estes pequenos deslizes ditatoriais que aconteceram dentro da Universidade. Em seguida, a **Professora Maria Amália Andery** disse ter sido bom a conselheira Lucia Helena Rangel ter falado antes dela, para que não precisasse falar sobre a mesma coisa, entretanto, queria, parabenizar a conselheira Salma Muchail e as demais pessoas



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

envolvidas, alegando que já havia ouvido rumores sobre aquela matéria, mas não tinha nenhuma informação oficial. Disse achar que cabia ao CONSUN e, em um segundo momento, à Reitoria, apoiar firmemente, ou seja, declarar apoio e criar as condições necessárias para que a Comissão pudesse trabalhar. Assim, solicitou que constasse em Ata que o CONSUN declarou o apoio inicial. Reiterou as falas das conselheiras Salma Muchail e Lucia Helena Rangel no sentido de que a Universidade teve um papel importante nos anos de exceção e em certo sentido exemplar. Por fim, disse achar importante que os trabalhos se realizassem ainda no prazo da Comissão Nacional. Diante do exposto, o **Senhor Presidente** disse que não via nenhum problema em que fosse colocada em votação, naquela reunião, a proposta de um Voto de Apoio ao funcionamento da Comissão. A **conselheira Salma Muchail** retomou a fala da conselheira Lucia Helena Rangel e disse que quis ser breve no seu comentário inicial, porém, destacou que na verdade a PUC-SP havia ficado muito marcada como um lugar de acolhimento, entretanto, pessoalmente, queria declarar que uma das suas alunas do curso de Filosofia da PUC-SP, naquela época, havia sido torturada e assassinada. Neste sentido, disse que houve casos que não seriam esquecidos, não no sentido da vingança e da revanche, mas sim da recuperação da história, e que, inclusive, as pessoas envolvidas na proposta já estavam tentando montar alguns eixos de estudos e de recuperação de depoimentos. Disse que queria reforçar a fala da Professora Maria Amália Andery no sentido de que não se tratava de uma função formal do CONSUN, pois o sentido de sua proposta era o de ter um respaldo da Comunidade representada pelo CONSUN. Relatou que o primeiro esboço do documento que havia sido feito finalizava o texto, registrando que era imprescindível a instalação e o funcionamento da Comissão da Verdade, mas que fossem cercados com os cuidados que mereciam, o que refletia a necessidade da Comissão ser representativa da Comunidade da PUC-SP e, neste sentido, deveria ser suprapartidária, plural e interdisciplinar. Assim, disse que a proposta de um apoio naquela reunião seria bem vinda. A **Professora Alexandra Geraldini** reiterou todos os cumprimentos feitos pelos conselheiros que a antecederam e disse entender que era muito gratificante para a Universidade recuperar um pouco do seu papel e apoiar ações que, de fato, ultrapassassem e extrapolassem, em todos os sentidos, o apoio formal e as medidas organizacionais. Desta forma, disse que ali também era o local para discussão de matérias daquele tipo e todos sabiam que pouco estavam conseguindo fazer neste sentido. Desta forma, disse que entendia o encaminhamento dado pelo Senhor Presidente, no sentido de haver um apoio oficial registrado, porém, entendia que a questão era muito mais ampla e que a proposta de se votar o apoio imediato para todas as ações era fundamental. O **conselheiro Pe.**



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

613 **Valeriano dos Santos Costa** parabenizou a conselheira Salma Muchail pela proposta e
614 disse que a conselheira havia sido sua professora, relatando que suas aulas no curso
615 de Teologia ajudaram a ele e aos demais estudantes a participarem ativamente do
616 movimento de protesto. Neste sentido disse que seria bom que recuperassem aquela
617 memória e inclusive, a seriedade de como se envolveram naquele protesto, caso
618 contrário, as outras gerações poderiam comparar como sendo ditadura qualquer
619 decisão que fosse tomada. Considerou que a recuperação daquela memória não iria
620 ajudar somente a PUC-SP, mas também as novas gerações. Diante do exposto disse
621 que aquela recuperação era algo importante e relatou que se tratou de uma situação
622 muito séria em que corria-se riscos e se assumia, plenamente, estes riscos, porque
623 havia uma conscientização bastante grande. A **conselheira Neide Noffs** considerou
624 que era bastante importante o envolvimento da PUC-SP naquela questão, até porque
625 estava entendendo que se tratava de uma participação ativa, inclusive, com projeto de
626 pesquisa e levantamento de sistematização de um momento histórico muito importante.
627 Relatou que também estava presente na Universidade como estudante naquela época e
628 havia sentido “na pele” o relato que o conselheiro Pe. Valeriano Costa havia feito.
629 Colocou que era diferente falar sobre o assunto e ter vivido como estudante as
630 perseguições e, inclusive, ter colegas suas torturadas. Neste sentido, disse que apenas
631 faria uma recomendação por achar que para ser uma Comissão da Verdade e
632 realmente ter uma consistência, a Comissão deveria ter representantes de várias
633 Unidades. Considerou que se fosse uma situação restrita, talvez a Comissão ficaria
634 prejudicada na ideia da busca da verdade. Dirigiu-se à conselheira Salma Muchail e
635 disse que embora se tratasse de pesquisa, fazia aquela sugestão para que aquele
636 momento histórico que estava sendo estudado pela conselheira não fosse confundido
637 com o momento em que estavam vivendo, que era o momento que estavam acalmando
638 a Instituição. Destacou que sua sugestão não era um impeditivo, porque também
639 valorizava e elogiava aquela iniciativa. A **Professora Maria Margarida Limena**
640 agradeceu à conselheira Salma Muchail por ter acrescido aquele assunto à reunião, por
641 considerar que em vista dos outros, aquele era o melhor assunto da pauta. Disse que,
642 de fato, a Comissão da Verdade deveria ser instalada e começar a funcionar,
643 oficialmente, o mais rápido possível, porque havia muito trabalho para ser feito, não só
644 pela experiência que muitos tinham na Universidade mas, principalmente, por achar que
645 a PUC-SP sempre havia se colocado. Disse que na Universidade já era desenvolvidas
646 uma série de atividades investigativas, exatamente naquela direção, ou seja, havia
647 participação no Projeto Brasil Nunca Mais e em outras propostas, considerando que
648 aquela era mais uma iniciativa perfeita que deveria ser apoiada. Sendo assim,



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

649 concordava que o CONSUN se manifestasse dando apoio para a instalação e
650 funcionamento da Comissão da Verdade da PUC-SP o mais rápido possível. A
651 **conselheira Salma Muchail** disse que gostaria de deixar claro que a composição a
652 Comissão não poderia ser muito numerosa, porque tinha que funcionar, assim, deveria
653 ter poucos membros que mobilizariam todas as Unidades do ponto de vista da
654 pesquisa, do depoimento e da colaboração, incluindo-se, principalmente, os alunos e os
655 funcionários. Desta forma, disse que estavam pedindo um voto de confiança para que a
656 Comissão começasse a funcionar com o respaldo do Conselho Universitário, caso
657 contrário, cairiam na burocracia até o ano de 2014. Não havendo mais manifestações, o
658 **Senhor Presidente** disse que colocaria em votação uma deliberação do CONSUN no
659 sentido de apoiar os trabalhos da Comissão da Verdade da PUC-SP a qual, embora
660 com os seus trabalhos iniciados, teria um apoio formal do Conselho Universitário.
661 Observou que a sua proposta era a de que fosse feito um voto por aclamação. Neste
662 sentido, colocada a matéria em votação, o Conselho Universitário, em atenção à
663 solicitação feita pela conselheira Salma Muchail, deliberou, por unanimidade e
664 aclamação, manifestar o seu Apoio para a criação, instalação e funcionamento da
665 Comissão da Verdade na PUC-SP. Terminada a votação o **Senhor Presidente**
666 informou que ainda havia três conselheiros inscritos e, aproximadamente, cinco minutos
667 para o término da reunião, tendo o **conselheiro Luiz Carlos de Campos** dito que faria
668 duas propostas que estavam interligadas. Inicialmente, disse que recuperando a fala do
669 conselheiro Luccas Espinoza, estava propondo que houvesse uma recomendação ou
670 uma sugestão do Conselho Universitário para que no próximo processo eleitoral fosse
671 reconhecido o candidato mais votado para o respectivo cargo. Seguidamente, disse que
672 a outra proposta era no sentido de que houvesse um item na Pauta da próxima reunião
673 do CONSUN, ou seja, que baseado nos incisos VII e VIII do artigo 21 do Estatuto de
674 Universidade relativo às competências do CONSUN, que fosse criado um Grupo de
675 Trabalho para estudar a alteração do Estatuto, sendo que em relação a esta alteração,
676 existiam várias questões relacionadas ao processo eleitoral que deveriam ser
677 consideradas, particularmente, envolvendo os artigos 44, 63 e 66 do Estatuto. O
678 **Senhor Presidente** disse que relação à solicitação de uma recomendação, os
679 Conselheiros poderiam se manifestar, porém o Conselho Universitário não poderia, pois
680 não se tratava de matéria de votação e, os conselheiros que quisessem, poderiam fazer
681 aquela recomendação de cunho pessoal. Em relação à proposta de mudança do
682 Estatuto, disse que havia normas que teriam que seguir. O **conselheiro Luccas**
683 **Espinoza** disse que o conselheiro Luiz Carlos de Campos já havia resumido aquilo que
684 ele iria falar, porém, diante do fato de que o CONSUN não poderia deliberar sobre a



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

685 lista tríplice, insistia para que houvesse uma relação de transparência da atual gestão
686 da Reitoria junto à Comunidade e que dissesse, abertamente, o que iria acontecer.
687 Disse que a Comunidade havia acompanhado os acontecimentos na última eleição e,
688 enquanto representante dos alunos da Faculdade de Economia, Administração,
689 Contábeis e Atuariais, sabia que entre os alunos havia uma situação de insegurança,
690 não havendo mais por parte deles confiança no processo democrático. Assim, disse que
691 enquanto representante discente e, uma vez que o CONSUN não podia deliberar,
692 cobrava da atual gestão o compromisso e a postura perante o CONSUN. Disse que,
693 inclusive, havia se absterido na votação da Minuta de Deliberação para a eleição, por
694 achar que antes de se aprovar como seria a próxima eleição, era preciso que
695 soubessem se a eleição teria algum valor, pois poderia ser considerada apenas
696 simbólica. O **Senhor Presidente** disse que o conselheiro Luccas Espinoza havia
697 colocado a sua posição cobrando a Reitoria e, sendo assim, disse que não havia
698 nenhum esclarecimento para ser prestado, vez que a postura da Reitora seria a de
699 respeitar o Estatuto da Universidade e trabalhar com a maior sensibilidade política que
700 tinham. Disse que era aquilo que poderiam dizer, até mesmo para que não fossem mal
701 interpretados e cobrados posteriormente. O **conselheiro Juarez Torino Belli** disse
702 concordar que deveria haver uma recomendação do CONSUN ou algo semelhante e
703 complementou dizendo que houve um espaço de tempo em que se vivenciou um
704 período não muito bom na Universidade, vez que, como membros do CONSUN, eram
705 cobrados e tentavam ajudar resolver o conflito. Disse que na presente reunião, a
706 conselheira Salma Muchail havia feito uma colocação que era digna do seu aplauso, no
707 sentido de que tinham vocação democrática, entretanto, se não fosse respeitada a
708 vontade dos eleitores, não seria democrático. Disse que não estava cobrando ou
709 pedindo para ninguém se manifestar quanto àquela questão, contudo, lhe parecia que
710 se os conselheiros presentes fossem consultados, tinha certeza que quase cem por
711 cento levantaria a mão e diria se, eram favoráveis a se respeitar o primeiro colocado.
712 Destacou que falava também institucionalmente, por entender que se houvesse o
713 respeito ao primeiro colocado a normalidade da Instituição voltaria rapidamente. Neste
714 sentido, disse que enquanto membro do CONSUN pediria que, se fosse possível, o
715 próprio CONSUN fizesse uma recomendação para que fosse respeitado o primeiro
716 colocado em todos os casos. Disse que aquela sinalização se fazia necessária porque
717 precisavam referendar e praticar a democracia da Universidade que havia sido cantada
718 e decantada pela conselheira Salma Muchail, a qual ele também estava junto. O
719 **Senhor Presidente** esclareceu que não havia falado que seria ou não respeitado,
720 apenas disse que haveria sensibilidade política e que o que estava sendo pedido era



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

um compromisso que ele não tinha sequer autoridade para fazer. A **conselheira Lucia Helena Rangel** disse que talvez estivessem esquecendo do caráter da eleição que estava sendo discutida. Assim, disse que seria o Diretor da Faculdade que iria nomear o Coordenador de Curso e caberia à Reitora nomear os Diretores de Faculdades eleitos. Desta forma, disse que tanto para a Reitoria quanto para os Diretores de Faculdade havia um Conselho que os respaldava e, portanto, nenhuma decisão eleitoral deixaria de passar pelo CONSUN. Disse, ainda, que estavam esquecendo que o fórum democrático era aquele, o qual era o mais importante da Universidade e que se tratava de uma suspeita no mínimo injusta de todo o processo eleitoral anterior. O **conselheiro Luiz Carlos de Campos** dizendo que havia sido citado e dirigindo-se à conselheira Lucia Helena Rangel, disse que a conselheira havia entendido de forma errada aquilo que ele havia dito. Retificou que as Direções das Faculdades e as Chefias dos Departamentos eram escolhidas e empossadas pela Reitoria, sendo que os Diretores das Faculdades empossavam, apenas, os Coordenadores de Cursos. Ressaltou que em nenhum momento havia colocado aqueles fatos sob suspeita, tanto que havia pedido uma recomendação. O **conselheiro Luccas Espinoza** disse que sua fala seria no mesmo sentido daquilo que o conselheiro Juarez Torino Belli havia dito, ou seja, não estava colocando em dúvidas o processo eleitoral, apenas queria garantir que fosse passada uma mensagem para a Comunidade. Disse entender que, de fato, era preciso que discutissem com base no Estatuto, porém deveriam levar em consideração a realidade, no sentido de que atualmente as pessoas estavam desacreditadas do processo eleitoral e exemplificou que aquela primeira reunião do CONSUN estava acontecendo de fato, apenas no dia 24 de abril, em virtude da instabilidade que havia sido gerada no último processo eleitoral. Assim, disse achar que enquanto Conselho Universitário e representantes eleitos pela Comunidade era importante que transmitissem para a Comunidade a preocupação que tinham. Relatou que respeitava a história das pessoas que haviam falado quando da proposta a criação da Comissão da Verdade e, apesar de não ter vivenciado os fatos relatados, um dos quesitos que o fez buscar a PUC-SP foi a história de respeito à democracia e à participação da Comunidade como um todo, e achava que o CONSUN, com a participação dos três segmentos, era um reflexo daquilo que estava falando. Desta forma, disse que uma vez que era o CONSUN que estava apresentando a minuta de Deliberação do processo eleitoral e representava toda a Comunidade, deveria tirar como recomendação que fosse respeitada a vontade da Comunidade, ou seja, a ordem do resultado dos candidatos na eleição. Considerou que a conselheira Lucia Helena Rangel havia colocado um ponto importante no sentido de que os Diretores das Faculdades também



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

nomeavam os Coordenadores de Cursos e sendo assim, achava que não se tratava da postura da Reitoria, mas sim de uma recomendação do Conselho Universitário como Órgão que representava a Comunidade. Disse que mais do que uma recomendação, se tratava de uma mensagem dizendo que a PUC-SP continuava democrática e que apesar do que havia acontecido na eleição do ano passado, a democracia ainda existia na Universidade. Por fim reiterou o pedido para que o CONSUN, reunido na presente data, deliberasse que fosse anexada à Deliberação da eleição que havia sido aprovada, a recomendação para que fosse respeitado o processo democrático. O **conselheiro Marcelo Figueiredo** disse que, inicialmente, queria apenas fazer um leve comentário sobre a fala do conselheiro Juarez Torino Belli, vez que lhe parecia que havia duas questões diferentes, ou seja, uma era ligada às regras eleitorais que haviam acabado de aprovar, sendo que qualquer tipo de recomendação seria possível, porém as regras estavam aprovadas. Considerou que a outra questão havia sido postulada pelo conselheiro Juarez Torino Belli e, conforme havia entendido, se tratava de uma proposta de alteração estatutária. Disse que aquela questão era de competência do CONSUN que iria discutir uma alteração no Estatuto e, se não estivesse enganado, havia uma previsão, inclusive, de revisão estatutária para o próximo ano. Desta forma, disse que esta seria, de fato, a ocasião para se discutir a manutenção ou não da regra da lista tríplex, que era um ponto extremamente polêmico que dividia as opiniões na Universidade. Disse que a segunda questão dizia respeito a uma notícia que gostaria de dar, embora não fosse da competência do CONSUN imediatamente, sentia-se no dever e na obrigação de fazer aquela comunicação ao órgão máximo da Universidade, na medida em que afetava sua Faculdade. Neste sentido, disse não sabe se era do conhecimento de todos que, por um Ato da Reitoria, houve a suspensão dos concursos da Faculdade de Direito e em outras Faculdades para os concursos de Professor Associado e Titular, o que havia afetado a realização de 6 a 8 concursos na Faculdade de Direito que haviam sido aprovados durante os anos de 2011 e 2012. Diante do exposto, disse que a Faculdade de Direito recorreu àquela decisão, de maneira que encaminharam o Recurso à Senhora Reitora e aguardavam uma resposta, tendo em vista os elevados prejuízos que tal medida estava causando à Faculdade de Direito que, como era do conhecimento de todos, era uma das poucas Faculdades que ainda não havia conseguido completar seus quadros de final de carreira. O **Senhor Presidente** esclareceu que aquela decisão havia sido da gestão anterior, de forma que a Reitora havia encaminhado um ofício dizendo que aquela decisão da gestão anterior estava mantida, sendo que a Reitora não havia proibido a realização dos concursos. Ao que o **conselheiro Marcelo Figueiredo** disse que havia um equívoco naquela interpretação,



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

PUC-SP

793 motivo pelo qual recorreram, tendo o **Senhor Presidente** concordado e dito que aquela
794 interpretação seria esclarecida, reiterando que os atos que suspenderam os concursos
795 haviam sido da gestão passada. A **conselheira Salma Muchail** disse que, em relação
796 ao assunto anterior, queria observar que, se não estivesse enganada, não era a Reitoria
797 que nomeava as novas Chefias Acadêmicas, mas sim a Reitora, embora fosse a
798 Presidente do CONSUN, assim como havia sido o Senhor Cardeal que havia procedido
799 a nomeação e não o Conselho. Em seguida, disse discordar da conselheira Lucia
800 Helena Rangel e observou que a Comunidade tinha todo direito de ainda viver em uma
801 situação de suspeita ou desconfiança, em vista de um histórico que nem, sequer a
802 Reitoria poderia desconhecer. Diante do exposto, não sabia se estava sendo muito
803 otimista, mas gostaria de fazer uma proposta e disse que o **Senhor Presidente** havia
804 feito uma proposta dizendo que respeitariam o Estatuto e, ainda, acrescentou que seria
805 com sensibilidade política, o que havia lhe agradado muito. Comentou que a
806 “sensibilidade política” não constaria em nenhuma norma, havia sido um acréscimo.
807 Disse ainda, que o conselheiro Juarez Torino Belli havia feito uma proposta no sentido
808 de que houvesse uma recomendação do CONSUN para que fosse respeitado o mais
809 votado na eleição. Neste sentido, disse que respeitar o mais votado, também não era
810 contra o Estatuto. Diante do exposto, propôs que fossem juntadas as duas questões, ou
811 seja, que incluíssem na sensibilidade política da Reitoria e dos seus Assessores a
812 recomendação do CONSUN, caso fosse aprovada. A **Professora Alexandra Geraldini**
813 dirigiu-se ao conselheiro Luccas Espinoza, disse que a fala do conselheiro a estimulou a
814 se manifestar e, entendia que as questões deveriam ficar bem claras. Disse que o
815 conselheiro se colocava com muita propriedade e, a seu ver, o diálogo que teriam que
816 ter deveria ser sempre daquela forma. Disse, ainda, que respeitava a posição por ele
817 colocada e entendia que as pessoas faziam suas ponderações a partir das perspectivas
818 que tinham. Salientou que, de fato, era intenção da Reitora respeitar o primeiro
819 candidato mais votado nas Unidades e ninguém tinha intenção de agir de outro modo.
820 Entretanto, colocou que a escolha da lista tríplice recaia, de fato, sobre as mãos da
821 Reitora, de forma que ela teria elementos para decidir, porém, poderia falar em nome da
822 Reitora e da Reitoria que a intenção de respeitar e nunca havia sido diferente, porém
823 havia as particularidades. Retomou a fala do conselheiro em relação ao que havia
824 acontecido e ao fato da Comunidade estar temerosa e disse que seria um pouco mais
825 pontual por achar que era preciso que desmistificassem algumas questões. Disse que
826 as pessoas falavam em democracia, como se democracia se expressasse,
827 simplesmente, pelo voto na urna. Pelo contrário, disse que democracia se expressava
828 na participação dos conselheiros nas discussões de todas as questões da Universidade.



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

829 Disse que a questão levantada pelo conselheiro Marcelo Figueiredo tinha muita
830 propriedade, pois para garantir aquilo que queriam, de fato, deveria haver uma
831 discussão do Estatuto, o que incluía além daquele, vários pontos e questões que
832 estavam pendentes e deveriam ser retomados o que, de fato, traduzia ser democrático.
833 Considerou que agir de acordo com as normas existentes, as quais haviam sido
834 votadas e definidas pelo CONSUN era democrático, no entanto, discordava do fato de
835 dizer que, simplesmente, respeitar o primeiro colocado era democracia, bem como fazer
836 menção ao processo eleitoral. Disse que o conselheiro sabia em quais condições o
837 resultado da lista tríplice havia sido homologada pelo CONSUN e lembrou que o próprio
838 CONSUN havia pedido novas eleições, porque houve uma série de problemas no
839 processo eleitoral. Assim, disse que se era para resgatar aquela história, deveriam
840 resgatá-la em todos os seus aspectos, teriam que tirar tudo a tempo, porque houve
841 inúmeros problemas. Diante do exposto, disse que não se poderia dizer que a
842 democracia havia sido desrespeitada no último momento do Processo Eleitoral, quando
843 o Cardeal exerceu o seu direito de nomear, não necessariamente, o candidato mais
844 votado e ressaltou que gostaria de desmistificar as questões e ressaltar que era preciso
845 olhar para o todo. O **conselheiro Lucas Espinoza** esclareceu que quando havia se
846 referido ao Processo Eleitoral, quis dizer que se tratava de uma parte complementar
847 fundamental da democracia, sendo que inclusive, o CONSUN também o fazia, vez que
848 para participar do CONSUN, existia eleições. Disse, ainda, que ao resgatar os
849 acontecimentos ocorridos, quis dizer que, na verdade, a Comunidade tinha certa
850 confiança naquele processo eleitoral e, sendo assim, aquela recomendação do
851 CONSUN transmitiria a mensagem de que o CONSUN reconhecia que a Comunidade
852 estava preocupada e estava se manifestando em defesa de que fosse respeitado
853 aquele processo eleitoral. Por fim, disse que a discussão sobre o Processo Eleitoral já
854 havia ocorrido e disse que, em vista do adiantado da hora, talvez não fosse o caso de
855 entrarem naquela discussão. A **Professora Alexandra Geraldini**, dirigindo-se ao
856 conselheiro Lucas Espinoza, disse que concordava com a sua fala, entretanto, a seu
857 ver, em algum momento seria preciso fazer aquela discussão, caso contrário, ficaria
858 parecendo que tudo havia ocorrido “em brancas nuvens” e o único problema tivesse
859 sido a escolha feita pelo Senhor Cardeal, o que não era verdadeiro, vez que a lista
860 tríplice e o processo eleitoral haviam sido contestados no próprio CONSUN. Quanto à
861 mensagem para a Comunidade, conforme proposto pelo conselheiro, disse que
862 concordava e entendia que tinha muito sentido, contudo, não concordava quando o
863 conselheiro fazia menção ao processo eleitoral como se tivesse transcorrido de forma
864 ideal. Assim, disse que seria muito favorável se decidissem fazer aquela discussão. A



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

865 **Professora Maria Margarida Limena** disse que queria recuperar a necessidade de se
866 rever, de fato, o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e lembrou que junto com
867 a conselheira Salma Muchail e outros conselheiros, fizeram parte de uma Comissão, na
868 certa ocasião em que Estatuto da Universidade foi aprovado pelo CONSUN e aprovado
869 em outra versão pelo Conselho Superior da FUNDASP, bem como o Regimento Geral
870 foi aprovado pelo CONSUN em um formato e, também aprovado pelo Conselho
871 Superior da FUNDASP absolutamente modificado em outra versão. Relatou que,
872 inclusive, uma parte dos membros da referida Comissão, havia conversado,
873 pessoalmente, com o Senhor Cardeal. Disse que a Comissão havia feito propostas e
874 estudos e, tendo em vista que o estatuto só poderia ser modificado a partir do ano de
875 2013, recordou que haviam solicitado por reiteradas vezes que o Regimento Geral
876 pudesse ser alterado. Destacou que havia uma série de problemas no Regimento Geral
877 da Universidade e no Estatuto que os atrapalhavam todos os dias, tratando-se de
878 problemas bastante sérios que, inclusive, subverteram o próprio espírito que havia
879 presidido a discussão do Regimento Geral exemplificando com a questão da pesquisa
880 na Universidade. Assim, disse que concordava com a argumentação feita pelos
881 conselheiros que a antecederam no sentido de que era preciso que discutissem, de
882 fato, o Estatuto e o Regimento Geral, o que não poderia ser feito em longo prazo. Disse,
883 ainda, que na medida em que aquela questão da lista tríplice trazia à tona aquela
884 necessidade de discussão, gostaria de lembrar que havia também questões outras
885 importantes que também deveriam ser trazidas, há muito tempo, ao CONSUN. O
886 **conselheiro Luiz Carlos de Campos** lembrou que na conversa com os Diretores de
887 Faculdades, o Senhor Cardeal havia falado exatamente que era preciso mudar o
888 Estatuto, neste sentido, disse que a Proposta havia sido feita e adendada e, conforme
889 bem colocado pela Professora Maria Margarida Limena, não se referia pontualmente
890 somente aos artigos 21, 63, 64 e 44, mas existiam outras questões, até referentes ao
891 Regimento Geral, que representavam um problema para a Universidade,
892 exemplificando com a questão da Avaliação do Desempenho Docente, que todo mundo
893 queria *“jogar para debaixo do tapete”*, vez que constava do Estatuto e do Regimento
894 Geral e ninguém queria discutir. Finalizando, esclareceu que a sua proposta da criação
895 de um Grupo de Trabalho seria para analisar todas aquelas questões e não apenas
896 estava relacionada ao processo eleitoral. O **Senhor Presidente** considerou que o
897 assunto havia sido amplamente discutido, todas as opiniões haviam sido registradas e
898 as mensagens ouvidas e assimiladas. Neste sentido, disse que não colocaria em
899 votação uma recomendação, porque o Conselho Universitário não fazia
900 recomendações, vez que não cabia ao CONSUN decidir. Disse que se tratava de um

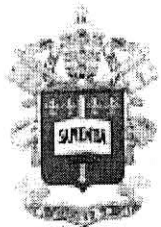


PUC-SP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

901 ato politico que ele não iria colocar em votação e declarou encerrada a sessão. E, para
902 constar, eu, Fábio Mariano, Oficial de Gabinete da Reitora, na qualidade de Secretário
903 *Ad Hoc*, lavrei a presente Ata que será submetida à discussão em sessão futura do
904 Conselho Universitário e assinada por mim, pela Senhora Presidente e pelos
905 conselheiros presentes na sessão em que a mesma for discutida e votada.



PUC-SP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

São Paulo, 15 de maio de 2013

OF. R- 585/2013

*Recebido
Larissa
15-05-2013*

Da: Secretaria Geral da Reitoria

Para: Profa. Dra. Salma Tannus Muchail

Representante Docente da Faculdade de Filosofia, Comunicação, Letras e Artes no Conselho Universitário.

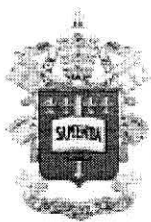
Prezada Professora,

Pelo presente, encaminho, anexa, a **Moção de Apoio para a criação, instalação e funcionamento da Comissão da Verdade na PUC-SP**, votada e aprovada por unanimidade e aclamação pelo Egrégio Conselho Universitário, em sua sessão ordinária realizada em 24 de abril de 2013, conforme proposto por V.Sa.

À disposição no Gabinete da Reitora, despeço-me.

Atenciosamente,

Dra. Andrea de Melo Vergani
Secretária Geral da Reitoria



PUC-SP

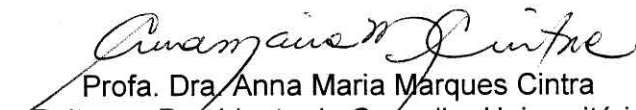
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

MOÇÃO DE APOIO

O Egrégio Conselho Universitário em sessão ordinária realizada em 24 de abril de 2013, em atenção à solicitação feita pela Conselheira Professora Salma Tannus Muchail, deliberou, por unanimidade e aclamação, manifestar o seu APOIO para a criação, instalação e funcionamento da Comissão da Verdade na PUC-SP.

São Paulo, 08 de maio de 2013.


Profa. Dra. Anna Maria Marques Cintra
Reitora e Presidente do Conselho Universitário